

**GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.108/89.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
ELEVAR O PERCENTUAL DE SUPLEMEN-  
TAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS"

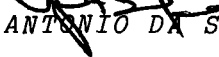
O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, fa-  
ço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte  
Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado  
a elevar em mais 100% (cem por cento), o percentual de suplementa-  
ções no orçamento vigente, contante do item II, Art. 2º da Lei Mu-  
nicipal nº 1.063/88.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu-  
blicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire, 06 de Dezembro de 1989.

  
GESI ANTONIO DA SILVA  
Prefeito Municipal